



CERTIFICO PARA TODOS OS FINS QUE, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE PREVISTA PELO DECRETO-LEI Nº 73, DE 21/11/1966, EM SEU ARTIGO 20, A EMPRESA:

BREVE TRANSPORTE DE VEICULOS E MUDANCAS LTDA.

Encontra-se segurada nesta companhia, através da apólice de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR-C, Nº 2019.63.540000966 sob administração de:

DRIVING ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Respeitando-se as cláusulas e condições especificadas na apólice, até o Limite Máximo de Garantia estipulado, as coberturas concedidas por este seguro abrangem os danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros, e que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, desde que os danos materiais ocorram durante o transporte e sejam causados diretamente por:

I - Colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;

II - Incêndio ou explosão no veículo transportador.

O Limite Máximo de Garantia assumido por esta seguradora será de: 700.000,00, por embarque/viagem, ou evento, ou acumulação em qualquer local durante a cobertura da apólice.

A cobertura concedida pelo seguro começa às 24 (vinte e quatro) horas do dia 10/05/2019 para o seu início, e finda às 24 horas do dia 10/05/2020

Local e Data

São Paulo, 20 DE MAIO DE 2019

Assinatura

  
Eduard Folch-Rue - Presidente  
Allianz Seguros S.A.